

ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE TOLEDO, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS NO PROJETO APRENDER & JOGAR.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a Entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/ME nº 03.584.427/0001-72, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, Mercês, CEP 80.410-001, em Curitiba, PR, neste ato representado pelo Diretor da Divisão de Esportes, Lazer e Saúde, **MARCUS VINICIUS DE MELLO**, brasileiro, casado, administrador, com Identidade/RG nº 2.097.171-1 SSP/PR e CPF/ME nº 403.675.769-53, residente e domiciliado em Curitiba, PR, doravante denominado SESC/PR, e o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro Administrativo, CEP 85.900-110, em Toledo, PR, neste ato representada por seu Prefeito, **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSAT**, brasileiro, casado, servidor público, com Identidade/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR e CPF/ME nº 483.580.029-04, residente e domiciliado em Toledo, PR, doravante denominada PREFEITURA, tem entre si justo e celebrado o presente **ADITAMENTO ao CONVÊNIO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS NO PROJETO APRENDER & JOGAR**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aditar e ratificar, sem constituir novação, o Convênio celebrado entre as partes em 06/12/2021, com vigência inicial de 01/01/2022 a 31/12/2022, para prorrogar o período de vigência e o prazo de execução do Instrumento primitivo, e redefinir o número de atendimentos semanais e a carga horária diária das turmas, conforme adiante especificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

As partes, de comum e integral acordo, resolvem prorrogar a vigência do presente Convênio por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de **01/01/2023 até 31/12/2023**, alterando, por conseguinte, a data de término do referido Instrumento primitivo, conforme prevê a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As partes, de comum e integral acordo, resolvem prorrogar o prazo de execução do Convênio, até o dia **10/12/2023**, alterando, por conseguinte a CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, do Convênio primitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE ATENDIMENTOS SEMANAIS E CARGA HORÁRIA DIÁRIA

As partes, de comum e integral acordo, resolvem alterar o item 1.4 da Cláusula Primeira para redefinir o número de atendimentos semanais e a carga horária diária das turmas, passando a ter redação conforme segue:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(...)

- 1.4 O SESC/PR, por meio de atividades de desenvolvimento Físico/Esportivo oferecerá ao público atendido, carga horária de **01h (uma hora) diária para cada turma**, com atendimento **02 (duas) vezes por semana para cada turma**, ou em formato possível para atendimento remoto, caso haja algum impedimento para realização das atividades presenciais. O cronograma será desenvolvido, validado e registrado formalmente entre os Convenientes;

(...)”



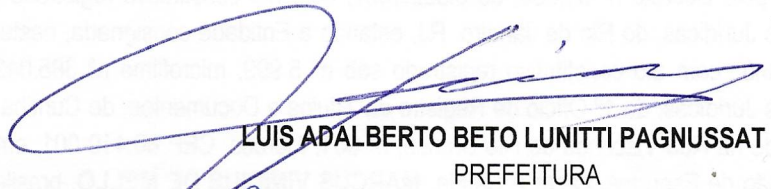
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos, condições e obrigações do Convênio ora aditado, não expressamente retificadas pelo presente, que formará com aquele, um todo, único e indivisível para todos os fins.


E, por estarem assim, justas e convenientes, assinam as partes o presente Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

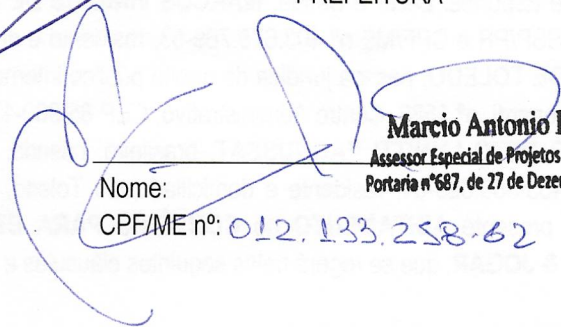
Curitiba, 15 de DEZEMBRO de 2022.


MARCUS VINICIUS DE MELLO
SESC/PR


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSAT
PREFEITURA

TESTEMUNHAS:


Nome: Rosangela Alves de Souza
Gerência de Contratos
CPF/ME nº: Patrimônio e Serviços
SESC/PR
339.462.708-37


Nome: **Marcio Antonio Borges**
Assessor Especial de Projetos e Programas
Portaria nº 687, de 27 de Dezembro de 2022
CPF/ME nº: 012.133.258-62

